LEI MUNICIPAL Nº 3.236/2008

Abre Crédito Adicional Especial para execução do "Programa Segundo Tempo" mediante convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub-Unidade: 02.11.04 – Desporto Amador

27.812.0037 – Manutenção do Desporto Amador e Profissional..... R$ 6.400,00.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta da anulação da seguinte dotação do orçamento corrente no valor de R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais), conforme inciso III do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Sub-Unidade: 02.11.05 – Desenvolvimento do Turismo

13.695.0038.2.193 – Realização de Eventos e Festividades

D 630 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.400,00.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º desta Lei no Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, Lei nº 2.876/2005, e na Lei 3.070/2007 (LDO/2008) no exercício de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 18 de novembro de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Adair Liberato Delfino
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Maria José Caria Guimarães Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.754 de 13.11.2008.
- Publicada em: 18/11/2008